



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

CHAMADA INTERNA PRAEC N.º 3/2020

PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA

1. Do objetivo

1.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) torna pública **REVOGAÇÃO** da Chamada Interna N° 2/2020 e a abertura de período para a inclusão dos discentes indígenas aldeados ou moradores das comunidades quilombolas, regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da Unipampa, bem como, no Curso Educação do Campo – Licenciatura, nos Programas de Alimentação Subsidiada, Programa de Moradia Estudantil, Programa de Apoio ao Transporte e Programa de Auxílio-Creche, instituídos pela Norma Operacional n.º 06/2018, com o objetivo de oferecer condições de permanência na Instituição, **até a admissibilidade do discente no Programa Bolsa de Permanência do Ministério da Educação – PBP/MEC**, bem como no Auxílio à Inclusão Digital, instituído pela Norma Operacional nº 01/2020, com objetivo de auxiliar os estudantes na aquisição de planos e pacotes de dados de Internet, na compra e/ou manutenção de equipamentos, com a intenção de promover o seu acesso à plataformas, canais digitais, atividades culturais, webinários, programas de promoção à saúde mental, cursos, informações institucionais, atividades de ensino e outras atividades acadêmicas, **enquanto a Universidade estiver ministrando Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs).**

2. Dos contempláveis

2.1. Alunos de cursos de graduação presencial, ingressantes através do processo seletivo específico para indígenas e quilombolas, processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo – Licenciatura ou através da reserva de vagas pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) para indígenas e quilombolas, no ano letivo de 2020.

3. Dos Programas

3.1. Programa de Alimentação Subsidiada: o candidato deverá optar por uma modalidade, de acordo com a situação do *campus* onde está matriculado:

a. **Alimentação Subsidiada:** nos *campi* onde estiver em funcionamento o Restaurante Universitário (RU), os beneficiários do Plano de Permanência poderão acessá-lo com o valor da refeição totalmente subsidiado pela Universidade.

a.1. **Auxílio Alimentação Complementar:** destina-se a contribuir com as despesas de alimentação do discente, nos *campi* em que há RU em funcionamento. O auxílio será mensal, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), sendo deferido de acordo com a disponibilidade orçamentária.

b. **Auxílio Alimentação:** destina-se a contribuir com as despesas de alimentação do discente nos *campi* em que não há RU em funcionamento. O auxílio será mensal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.1.1. À medida que forem implementados nos *campi* os RUs (Programa de Alimentação Subsidiada Talheres do Pampa), os discentes beneficiários do Plano de Permanência, na modalidade alimentação, passarão a receber alimentação totalmente subsidiada (sem custo) no RU, bem como o auxílio alimentação complementar mensal, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

3.1.2. Nos *campi* em que ocorrer a interrupção do serviço do RU (salvo o período de férias), os beneficiários passarão a receber o auxílio previsto na alínea “b” do subitem 3.1.

3.2. Programa de Moradia Estudantil. O candidato que comprovar que é oriundo de município diverso ou zona rural do município-sede do *campus* em que estiver matriculado deverá optar por uma modalidade, de acordo com a situação do *campus* onde está matriculado:

a. **Auxílio-Moradia:** benefício mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O auxílio visa contribuir com as despesas decorrentes de pagamento de aluguel ou similar, de discentes cuja residência seja externa ao município de seu *campus* ou na zona rural e que necessitem fixar residência em região urbana no município onde está localizado o respectivo *campus*.

a.1. Os alunos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, para concorrer à modalidade Auxílio-Moradia, deverão comprovar proveniência de município diverso ou da zona rural do município-sede do *campus*, bem como comprovar que necessitou fixar residência em Dom Pedrito para cursar o Tempo Comunidade no município, por meio da apresentação da Declaração de necessidade de fixar residência em Dom Pedrito (Modelo 30 A) e Declaração de desempenho das atividades acadêmicas referentes ao Tempo Comunidade, no município de Dom Pedrito (Modelo 30 B), disponíveis no *site* da PRAEC/UNIPAMPA e nos Anexos deste Edital (Anexo VIII e Anexo IX, respectivamente).

b. Auxílio Hospedagem (somente para alunos matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo): será concedido aos discentes cuja residência seja externa ao Município de Dom Pedrito, ou na zona rural e que necessitem de hospedagem temporária, o auxílio financeiro para o pagamento de hospedagem durante o Tempo Universidade, que ocorrerá de forma proporcional aos dias letivos do Tempo Universidade em que o discente tiver atividades de ensino de **forma presencial**.

b.1. A concessão do auxílio hospedagem fica condicionada à comprovação de pagamento de despesa para esta finalidade, mediante o preenchimento e entrega da Declaração de pagamento de hospedagem (Modelo 31), disponível no *site* da PRAEC/UNIPAMPA e nos Anexos deste Edital (Anexo X).

b.2. O parâmetro utilizado para cálculo deste valor é seguinte:

b.2.1. proporcionalidade ao auxílio moradia mensalmente pago no âmbito do Plano Permanência, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

b.2.2. a forma de hospedagem utilizada pelos discentes do Curso LECampo, que não possuem como referência os preços médios de aluguéis de contratos permanentes, ocorrendo em períodos específicos em hotéis/pousadas da cidade ou em domicílios locados, que eventualmente cobram valor diferenciado em face da natureza sazonal da contratação.

b.3. O pagamento do auxílio hospedagem fica condicionado ao restabelecimento das atividades letivas presenciais, mas a solicitação desta modalidade deverá ser feita no ato da inscrição deste processo seletivo.

c. Vaga na Moradia Estudantil: a Casa do Estudante caracteriza-se como um espaço de acolhimento e moradia, de caráter temporário e gratuito, disponibilizado aos acadêmicos maiores de 18 anos ou menores emancipados, que provenham da zona rural ou de municípios externos ao do *campus*, em território nacional ou em área de Fronteira, nos *campi* onde a modalidade é oferecida.

c.1. Durante o período da pandemia, a ocupação das vagas na(s) moradia(s) estudantil(is) fica condicionada à liberação do uso do espaço pela Comissão Institucional de Protocolo Sanitário.

c.2. Enquanto não ocorrer a liberação mencionada no item anterior (c.1.), o aluno selecionado para a modalidade vaga na moradia estudantil, receberá o valor mensal referente ao auxílio moradia, definido na alínea "a", do subitem 3.2., deste edital.

3.2.1. Nos *campi* em que houver disponibilidade de vagas nas moradias estudantis, nas contemplações pelo Programa de Moradia Estudantil, priorizar-se-á o provimento das vagas.

3.2.2. No caso da inauguração de unidades de moradia estudantil, no ano de 2020, os discentes contemplados pelo Programa de Moradia Estudantil por meio desta Chamada terão prioridade no suprimento das vagas na moradia estudantil.

3.2.2.1. No processo de migração para a Moradia Estudantil, os discentes que firmaram contrato de aluguel para sua instalação em 2020, e que comprovarem ter ônus com relação à quebra de contrato de aluguel, poderão optar entre receber o auxílio moradia ou ingressarem na Moradia Estudantil.

3.2.3. As modalidades do Programa de Apoio à Moradia Estudantil não são cumulativas.

3.3. Programa de Apoio ao Transporte:

3.3.1. Programa de Apoio ao Transporte: o candidato deverá optar por uma modalidade, de acordo com a respectiva finalidade, sendo que as modalidades **não** são cumulativas:

a. **Auxílio-Transporte:** benefício mensal, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). O auxílio visa contribuir com despesas de transporte até o *campus* e/ou para atividades acadêmicas regulares.

b. **Auxílio-Transporte Rural:** benefício mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O auxílio visa contribuir com despesas de transporte até o *campus* e/ou para atividades acadêmicas regulares e será concedido aos discentes que comprovem residir na zona rural do município-sede do *campus* a que estejam vinculados e que necessitem se deslocar para frequentar as aulas.

3.3.1.1. O pagamento dos benefícios que se referem ao Programa de Apoio ao Transporte permanecerá suspenso durante a interrupção das atividades presenciais e/ou a realização de Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs) podendo ser retomado conforme o estabelecido na Norma Operacional nº01/2020 da Unipampa.

3.4. Programa de Auxílio-Creche:

3.4.1. Auxílio-Creche. Visa conceder auxílio financeiro aos estudantes de graduação presencial, oriundos da rede pública de educação e que tenham filhos em idade de zero até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por filho.

3.4.1.1. O auxílio será repassado ao/à discente que comprove ser pai/mãe e/ou responsável legal (neste caso, comprovação por meio de termo de guarda ou termo de responsabilidade) e comprove/declare residir no mesmo endereço da criança, mediante o preenchimento do Modelo 14, disponível no *site* da PRAEC/UNIPAMPA e nos Anexos deste Edital (Anexo XI).

3.4.1.2. O benefício será repassado até o limite de 3 (três) filhos por discente.

3.4.1.3. Se o pai e a mãe (ou o(s) responsável/eis legal/ais) forem concomitantemente discentes da Unipampa e cumprirem os requisitos para a solicitação do benefício, este será concedido a apenas um deles, preferencialmente, à mãe.

3.5. Auxílio à Inclusão Digital

3.5.1. Auxílio à Inclusão Digital. Benefício pecuniário temporário, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) mensais, que objetiva oferecer melhores condições de acesso à informação e à comunicação digital aos discentes em vulnerabilidade econômica e social, durante a vigência das Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs), em razão da pandemia da COVID-19.

3.5.2. O auxílio à Inclusão Digital será concedido aos beneficiários durante o período de desenvolvimento das Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs), conforme o estabelecido na Norma Operacional nº01/2020 da Unipampa.

4. Das etapas do processo seletivo

4.1. Da inscrição: a inscrição compreende o preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e o envio da documentação exigida, conforme prevista nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, para o Núcleo de Desenvolvimento Educacional da respectiva unidade acadêmica, por e-mail, de acordo com os contatos constantes no Quadro 1:

<i>Campus</i>	Contato de <i>e-mail</i> - NuDE
Alegrete	nude.alegrete@unipampa.edu.br
Bagé	nude.bage@unipampa.edu.br
Caçapava do Sul	nude.cacapava@unipampa.edu.br
Dom Pedrito	nude.dompedrito@unipampa.edu.br
Itaqui	nude.itaqui@unipampa.edu.br
Jaguarão	nude.jaguarao@unipampa.edu.br
Santana do Livramento	nude.livramento@unipampa.edu.br
São Borja	nude.saoborja@unipampa.edu.br
São Gabriel	nude.saogabriel@unipampa.edu.br
Uruguaiana	nude.uruguaiana@unipampa.edu.br

4.2. Da Documentação: os documentos devem ser entregues de acordo com a situação do aluno:

4.2.1. Alunos indígenas ou quilombolas ingressantes em 2020 através do processo seletivo específico para indígenas e quilombolas (Edital Nº 443/2019):

I – formulário de solicitação de auxílio (Anexo I);

II – formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Modelo 24), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular. **Não serão aceitas:** conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.

O Modelo 24 está disponível no site da PRAEC, no seguinte link: <https://sites.unipampa.edu.br/praec/files/2019/05/modelo-24-declaracao-de-cadastramento-de-domicilio-bancario.pdf>

4.2.2. Alunos indígenas aldeados ingressantes pela reserva de vagas no Sistema de Seleção Unificada (SiSU) ou pelo processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo – Licenciatura:

I) autodeclaração do candidato (Anexo II);

II) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas (Anexo III);

III) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), de que o discente indígena reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena (Anexo IV);

IV) formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Modelo 24), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular. **Não serão aceitas:** conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.

O Modelo 24 está disponível no site da PRAEC, no seguinte link: <https://sites.unipampa.edu.br/praec/files/2019/05/modelo-24-declaracao-de-cadastramento-de-domicilio-bancario.pdf>.

4.2.3. Alunos quilombolas moradores de comunidades remanescentes ingressantes pela reserva de vagas no Sistema de Seleção Unificada (SISU) ou pelo processo seletivo específico para o Curso Educação do Campo – Licenciatura:

I) autodeclaração do candidato (Anexo V);

II) declaração da Fundação Cultural Palmares, de que o discente quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, ou comprovante de residência em comunidade quilombola (Anexo VI);

III) formulário de Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário (Modelo 24), com cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, de qualquer instituição bancária, da qual seja o titular. **Não serão aceitas:** conta poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário. O Modelo 24 está disponível no site da PRAEC, no seguinte link: <https://sites.unipampa.edu.br/praec/files/2019/05/modelo-24-declaracao-de-cadastramento-de-domicilio-bancario.pdf>.

4.2.4. O NuDE deverá solicitar à respectiva secretaria acadêmica cópia digital da documentação entregue pelos alunos indígenas e quilombolas ingressantes através do processo seletivo específico, referentes à matrícula do discente.

4.2.5. Além da documentação acima, é necessário observar a necessidade de comprovações específicas para as modalidades de Auxílio Moradia, Auxílio Hospedagem e Auxílio-Creche, conforme previsto nos subitens 3.2 e 3.4.

4.2.6. O formulário e a documentação deverão ser encaminhados ao NuDE do respectivo *campus*, por *e-mail* (de acordo com o Quadro 1), o qual deverá enviar a cópia digitalizada de todos os documentos, até o dia 15 de cada mês, via processo SEI.

4.3. Análise e homologação das inscrições: A equipe técnica da PRAEC fará as análises das inscrições e a Equipe Gestora da PRAEC fará a homologação.

4.3.1. Serão motivos de não homologação da inscrição pela Equipe Gestora da PRAEC a documentação incompleta e/ou a incoerência nas informações apresentadas.

4.4. Dos recursos:

4.4.1. Em caso de não homologação da inscrição na etapa de seleção, o discente poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico, para o *e-mail* praecrecursos@unipampa.edu.br, conforme Anexo VII.

4.4.2. Os recursos serão analisados por Comissão Especial de Recursos, designada pela PRAEC.

5. Do pagamento dos auxílios

5.1. A concessão dos auxílios ao Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola possui caráter temporário, com duração limitada ao tempo necessário para sua admissibilidade no Programa Bolsa de Permanência – PBP/MEC.

5.2. Os contemplados com os benefícios deste edital farão jus ao seu recebimento a partir da publicação do Resultado das Inscrições Homologadas, respeitados os prazos dos respectivos trâmites administrativos.

5.2.1. Para o recebimento dos auxílios no mês subsequente, o discente deverá se inscrever até o dia 15, apresentando toda a documentação exigida no item 4 desta Chamada e ter sua inscrição homologada até o dia 20 daquele mês.

5.3. Os pagamentos, após homologação da Inscrição, deverão ser solicitados pelo NuDE do respectivo *campus*, mediante ofício mensal (conforme modelo disponibilizado pela PRAEC), anexado em processo específico (SEI), informando o(s) nome(s) e matrícula(s) do(s) aluno(s) beneficiário(s), bem como as modalidades a que faz jus.

5.4. Os pagamentos dos Auxílios Hospedagem aos alunos do Curso de Licenciatura em Educação do Campo que optarem por esta modalidade, ocorrerá no mês subsequente ao início das atividades do Tempo Universidade (Exemplo: Tempo Universidade Verão Iniciado em Janeiro, pagamentos realizados em Fevereiro, referentes à Competência 01).

6. Das disposições Finais

6.1. Os casos omissos nesta Chamada serão analisados e decididos por comissão designada pela PRAEC que poderá, a qualquer tempo, expedir disposições complementares ou explicativas.

6.2. É vedada a acumulação destes auxílios com a Bolsa PBP/MEC e com demais benefícios com a mesma finalidade.

6.3. A documentação entregue pelos discentes deverá ser arquivada no NuDE, para fins de auditoria(s).

6.4 A disponibilidade financeira para esta Chamada fica inteiramente sujeita a contingenciamentos orçamentários Institucionais e/ou do Governo Federal.

Bagé, 18 de agosto de 2020.

Edward Frederico Castro Pessano

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Comunitários

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA – 2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:
Matrícula:
Curso:
<i>Campus:</i>
<i>E-mail</i> institucional:
Telefone para contato:
<input type="checkbox"/> discente indígena aldeado; <input type="checkbox"/> discente moradores das comunidades quilombolas;
Modalidades de Auxílio solicitadas: Alimentação () Moradia () Auxílio Hospedagem () Vaga na Casa () Transporte Rural () Transporte () Creche ()

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a)**ANEXO II****AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA**

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que sou indígena pertencente ao povo indígena _____, resido na comunidade indígena _____, localizada no município _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente solicitante

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – ESTUDANTE INDÍGENA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena, _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que o estudante _____ (nome completo), portador(a) do CPF _____, é indígena pertencente ao Povo _____.

Local e Data: _____, ____/____/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE INDÍGENA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena, _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que o (a) estudante _____ (nome completo), portador(a) do CPF _____, é indígena pertencente ao Povo _____, localizado no município de _____, UF _____.

Local e Data: _____, ____/____/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que sou quilombola, pertencente ao Quilombo _____, e resido na comunidade quilombola _____, localizada no município _____, UF _____. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na minha exclusão do Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) discente solicitante

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE QUILOMBOLA**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo, _____ (nome do Quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição no Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola da Unipampa, que o (a) estudante _____ (nome completo), portador(a) do CPF _____, é quilombola, pertencente ao Quilombo _____, e reside ou é remanescente de comunidade quilombola, localizada no município de _____, UF _____.

Local e Data: _____, ____/____/____.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

CP, artigo 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII**PROCESSO SELETIVO AO PLANO DE APOIO À PERMANÊNCIA INDÍGENA E QUILOMBOLA – 2020****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do Curso de _____, do *Campus* _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso junto ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional, referente ao resultado da seleção para acesso ao Plano de Apoio à Permanência Indígena e Quilombola do Edital UNIPAMPA n.º ____/2020.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

ANEXO VIII

MODELO 30 - A

DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE FIXAR RESIDÊNCIA EM DOM PEDRITO

Eu, _____, acadêmico(a) do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do Campus Dom Pedrito, matrícula n.º _____, declaro para o fim específico de contemplação com a modalidade de Auxílio Moradia, que necessitei fixar residência em Dom Pedrito para cursar o Educação do Campo – Licenciatura a partir de ____/____/____ e dessa forma irei desempenhar as atividades acadêmicas referentes ao Tempo Comunidade, no município de Dom Pedrito.

OBSERVAÇÕES:

- 1) A validação desta declaração está atrelada à declaração de desempenho das atividades acadêmicas referentes ao tempo comunidade, no município de Dom Pedrito do(a) professor(a) coordenador do Curso de Educação do Campo – Licenciatura.
- 2) A fim de facilitar a entrega deste documento durante o período das Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs), o textual poderá ser copiado para o corpo do e-mail institucional do declarante, para envio ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional do respectivo *campus*.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) Aluno (a) Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IX**MODELO 30 - B****DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REFERENTES AO TEMPO COMUNIDADE, NO MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO**

Eu, _____, professor(a) Coordenador do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do *Campus* Dom Pedrito, declaro para o fim específico de contemplação com a modalidade de Auxílio Moradia, que o(a) aluno(a) _____, do Curso de Educação do Campo – Licenciatura, do *Campus* Dom Pedrito, irá desempenhar as atividades acadêmicas referentes ao Tempo Comunidade, no município de Dom Pedrito.

OBSERVAÇÃO:

A fim de facilitar a entrega deste documento durante o período das Atividades de Ensino Remoto Emergenciais (AEREs), o textual poderá ser copiado para o corpo do e-mail institucional do declarante, para envio ao Núcleo de Desenvolvimento Educacional do respectivo *campus*.

Local e data: _____, ___/___/____.

Assinatura do(a) Professor(a) Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO X**MODELO 31****DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM**

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, proprietário/responsável pelo imóvel localizado à Rua _____, N.º _____, na cidade de Dom Pedrito, declaro, para os devidos fins, que hospedarei/hospedei no referido imóvel, o/a discente _____, matrícula _____ no período de ___/___/___ à ___/___/___ e de ___/___/___ à ___/___/___, mediante o pagamento de R\$ _____ no primeiro período e de R\$ _____, no segundo período.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) referido(a) dos Programas de Assistência Estudantil da Unipampa.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONJUNTA**

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e
do CPF n.º _____, residente e domiciliado/a na cidade de _____
à rua _____,
declaro, para os devidos fins, que
_____, portador(a) do RG n.º _____ e
do CPF n.º _____ ou Certidão de Nascimento n.º _____ Livro n.º _____ e Folhas _____, reside comigo neste endereço. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a discente _____ dos Programas de Assistência Estudantil da Unipampa.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 18/08/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0342048** e o código CRC **5A005928**.